



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 56/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado parcialmente o Autógrafo de Lei nº 143, de 24 de setembro de 2024**, de autoria do Vereador Isaías Ribeiro, que "Institui a campanha de divulgação e conscientização "Lixo Aqui Não", que dispõe sobre o descarte do lixo e de resíduos no Município de Goiânia."

Recai o veto aos arts. 3º, 5º, 6º e 7º do Autógrafo de Lei nº 143, de 2024:

Art. 3º Para conscientização e divulgação do programa "Lixo aqui não", objeto da presente Lei, o Município poderá afixar placas nos principais locais de descarte irregular, acrescidas de Código de Barras Bidimensional QR CODE, que conterá a localização do Eco Ponto mais próximo.

Art. 5º Para a implementação do programa "Lixo aqui não", o Município poderá receber a colaboração direta, mediante assistência social, financeira e outras, de pessoas físicas ou empresas públicas e privadas, a fim de atuar na implementação. com materiais de divulgação, promoção de ações de conscientização e manutenção por meio de parceria público-privada, nos termos da Lei nº 9.548. de 22 de abril de 2015.

Art. 6º As empresas que firmarem parceria com o Município nos termos do art. 5º desta Lei poderão explorar serviços de publicidade por meio de equipamentos previamente aprovados pelo órgão municipal competente, desde que observado o Código de Posturas do Município de Goiânia, instituído pela Lei Complementar nº 14, de 29 de dezembro de 1992.

Art. 7º O poder público municipal poderá, ainda, celebrar parcerias com o governo federal, estadual e outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para fins de implementação e atendimento ao programa.

RAZÕES DO VETO

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pelo voto com os seguintes fundamentos:

.....
Em que peses as considerações vertidas, e embora imbuída de nobre escopo social, não merece prosperar o Autógrafo de Lei em comento, visto que, do ponto de vista da sua **constitucionalidade formal subjetiva**, o autógrafo de lei imiscuiu na iniciativa legislativa reservada ao Executivo, afrontando o Princípio da Separação e Harmonia dos Poderes Constituídos. Comprava-se.

Conforme se depreende da matéria proposta, busca-se, via deflagração de parlamentar municipal, a edição de normas que claramente trata de **atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, privativa do Poder Executivo**.

.....
Ocorre que as expressas e reiteradas previsões de novas obrigações e atribuições aos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, tal qual pretende o autógrafo de lei em análise, é atividade nitidamente administrativa.

Nessa senda, a criação de programas e de políticas públicas que geram obrigações aos órgãos municipais do Poder Executivo é atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, vinculadas aos Direitos Fundamentais. Assim, privativa do Poder Executivo.

Sintetiza-se, ademais, que toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art.2º c/c o art.31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário.

Não há que se alegar, ainda, que a pretensa inovação legislativa contém mera **autorização ou permissão**, conforme se verifica no texto dos diversos dispositivos do Autógrafo de Lei nº 143, de 24 de setembro de 2024, onde aparenta uma **mera possibilidade ou faculdade ao Poder Executivo**, prevendo em seus artigos que o Município “poderá” efetivar as atividades e atribuições ali estabelecidas.

Afinal, é consabido que a natureza de lei autorizativa não desabona a conclusão de sua **inconstitucionalidade**.

A autorização legislativa não se confunde com lei autorizativa, devendo aquela primar pela observância da reserva de iniciativa. Ainda que a lei contenha autorização (lei autorizativa) ou permissão (norma permissiva), padece de **inconstitucionalidade**. Em essência, houve invasão manifesta da gestão pública, assunto da alçada exclusiva do Chefe do Poder Executivo, violando sua prerrogativa de análise da conveniência e da oportunidade das providências previstas na lei.

A lei que autoriza ou permite que o Poder Executivo a agir em matérias de sua iniciativa privada implica, em verdade, uma determinação, sendo, portanto, **inconstitucional**.

Neste sentido, vem julgando em diversos Tribunais de Justiça pátrios afirmando a inconstitucionalidade das leis autorizativas, forte no entendimento de que essas “autorizações” são mero eufemismo de “determinações”, e, por isso, usurparam a competência material do Poder Executivo:

“LEIS AUTORIZATIVAS – INCONSTITUCIONALIDADE - Se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional. — não só inócuas ou rebarbativas, — porque estatui o que só o Constituinte pode estatuir O poder de autorizar implica o de não autorizar, sendo, ambos, frente e verso da mesma competência - As leis autorizativas são inconstitucionais por vício formal de iniciativa, por usurparem a competência material do Poder Executivo e por ferirem o princípio constitucional da separação de poderes.

A argumentação da natureza autorizativa da norma e da inércia na execução da lei não elide a conclusão de sua inconstitucionalidade. Essa questão foi bem examinada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, oportunidade que, a título exemplificativo, assim se manifestou:

STF – RECURSO EXTRAORDINÁRIO: RE 785046 SP

2. A circunstância de se cuidar de lei meramente autorizativa não elide, suprime, ou elimina a sua inconstitucionalidade pelo fato de estar ela disposta sobre matéria reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo.

Deste modo, a usurpação de competência afigura-se manifesta, razão pelo qual o veto da proposição é medida necessária diante da **inconstitucionalidade formal (nomodinâmica) propriamente dita, do tipo subjetiva**, do autógrafo.

Desse modo, o aludido autógrafo de lei afigura-se ingerências do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com invasão em função do Poder Executivo de gestão administrativa, bem como não cumpre as normas constitucionais e legais financeiras aplicáveis ao projeto de lei apresentado.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que conduziram ao voto parcial ao **Autógrafo de Lei nº 143, de 2024**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002417-5

SEI Nº 5394733v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.262, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a campanha de divulgação e conscientização “Lixo aqui não”, que dispõe sobre o descarte do lixo e de resíduos no município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha de divulgação e conscientização “Lixo aqui não”, que dispõe sobre o descarte do lixo e de resíduos, e objetiva a promoção da consciência ambiental à população goianiense a partir da participação em projetos socioambientais, desenvolvimento de habilidades voltadas à preservação do meio ambiente, estímulo à educação ambiental, divulgação dos pontos de coleta e melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º Constituem objetivos da campanha “Lixo aqui não”:

I – realizar ampla divulgação sobre as consequências do descarte irregular de lixo e de resíduos;

II – buscar conscientizar a população acerca da sustentabilidade e estimular a participação dos jovens em suas comunidades;

III – fomentar políticas de desenvolvimento sustentável e demais ações relacionadas à educação ambiental, bem como contribuir para a inclusão social e ambiental no município;

IV – diminuir a proliferação de doenças, principalmente as causadas pelo Aedes aegypti, resultante também do descarte irregular do lixo;

V – reduzir o nível de sujeira nas ruas da cidade e, assim, diminuir o custo da limpeza urbana;

VI – estimular a coleta de resíduos no município, a partir da divulgação dos Eco Pontos;

VII – evitar o descarte irregular de mobílias, lixos e resíduos;

VIII – promover a publicidade, a acessibilidade e a disseminação de informações sobre o descarte responsável dos lixos e resíduos.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Para estimular o descarte regular dos resíduos, o poder público e particulares poderão desenvolver ações, como a afixação de cartazes em áreas públicas e em condomínios residenciais, a fim de divulgar a localização e os materiais que podem ser descartados nos Eco Pontos espalhados pelo município, bem como anúncios em sítios de domínio do poder público e particulares e aplicativos de qualquer natureza.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º (VETADO).

Art. 8º Para a implementação da presente Lei, deverão ser observadas as diretrizes da Lei nº 10.474, de 18 de março de 2020.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Isaias Ribeiro.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002417-5

SEI Nº 5394731v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.398, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ALESSANDRA MONTEIRO OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 1301217, CPF nº ***.477.741-**, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002497-3

SEI Nº 5394701v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.399, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

APARECIDA PEIXOTO DUARTE DA COSTA, matrícula nº 697354, CPF nº ***.775.801-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002497-3

SEI Nº 5394704v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.400, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARCOS PRADO DANTAS, matrícula nº 254533, CPF nº ***.035.621-**, do cargo em comissão de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002497-3

SEI Nº 5394707v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.401, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOSELITO SOBRINHO DA SILVA, matrícula nº 1091484, CPF nº ***.326.801-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002497-3

SEI Nº 5394708v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.402, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5316301-39.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000015071-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE
Matrícula nº 879517-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2020	E	Agente de Serviços Operacionais - Grau 5 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/6/2023	F	Agente de Serviços Operacionais - Grau 6 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000015071-1

SEI Nº 5394710v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.403, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5557916-25.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000014459-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLÁUDIO COUTINHO DA SILVA
Matrícula nº 778516-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2020	E	Motorista - Grau 7
2	1º/6/2023	F	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000014459-2

SEI Nº 5394711v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.404, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 0279483-28.2014.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000007467-2, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.432, de 19 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a servidora NELZY APARECIDA DE MOURA LOUZA, matrícula nº 70521-01, CPF nº ***.395.251-**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "T", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais:

I - Vencimento: R\$ 3.593,51 (três mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos);

II - Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.156,11 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e onze centavos);

III - Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.078,05 (mil e setenta e oito reais e cinco centavos);

IV - Estabilidade Econômica: R\$ 386,17 (trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos); e

V - Auxílio Locomoção: R\$ 278,34 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)." (NR)

Art. 2º Alterar o Decreto nº 2.243, de 1º de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de ELIS MENDES LOUZA, CPF nº ***.746.847-**, e ELIS MENDES LOUZA JÚNIOR, CPF nº ***.370.421-**, este representado por seu genitor e curador, viúvo e filho maior inválido, respectivamente da ex-servidora NELZY APARECIDA DE MOURA LOUZA, matrícula nº 70521-01, CPF nº ***.395.251-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "T".

Parágrafo único. A pensão de que trata o *caput* será de R\$ 13.154,99 (treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o Vencimento, Adicional de Titularidade (30%), Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06), Estabilidade Econômica e Auxílio Locomoção." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos:

- I - em relação ao art. 1º, a partir de 19 de outubro de 2010; e
- II - em relação ao art. 2º, a partir de 6 de abril de 2018.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000007467-2

SEI Nº 5394713v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.405, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5128025-24.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000015993-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLOVES MARQUES FERREIRA
Matrícula nº 1209680-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	19/9/2022	D	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000015993-0

SEI Nº 5394717v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.406, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5028753-57.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000016306-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CÂNDIDO ARAÚJO MOURA
Matrícula nº 904252-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2020	E	Motorista
2	1º/6/2023	F	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016306-6

SEI Nº 5394718v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.407, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5628843-50.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000016062-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ADRIANO FERREIRA MODESTO
Matrícula nº 580201-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	4/1/2013	B	Agente de Serviços Operacionais - Grau 5 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	4/1/2016	C	Agente de Serviços Operacionais - Grau 6 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
3	4/1/2019	D	Agente de Serviços Operacionais - Grau 7
4	4/1/2022	E	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016062-8

SEI Nº 5394719v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.408, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5172071-98.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000015362-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KÁTIA PEREIRA DA SILVA
Matrícula nº 320595-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	10/5/2006	A	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I (Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991)
2	10/5/2009	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação II (Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991)
3	1º/7/2011	B	Agente de Apoio Administrativo II (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
4	1º/1/2012	B	
5	10/6/2012	C	
6	10/6/2015	D	
7	31/5/2016	D	
8	10/6/2017	E	
9	10/6/2019	F	Agente de Apoio Administrativo III (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
10	10/6/2021	G	
11	10/6/2023	H	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000015362-1

SEI Nº 5394722v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.409, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5554052-13.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000016109-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELIANE SILVA SANTOS
Matrícula nº 378593-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/2/1999	2	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1º/2/2000	3	
3	5/8/2000	B	
4	1º/10/2002	C	
5	1º/9/2004	D	
6	1º/9/2006	E	
7	1º/9/2008	F	
8	1º/9/2010	G	
9	1º/9/2012	H	
10	1º/9/2014	I	
11	1º/9/2016	J	
12	1º/9/2018	K	
13	1º/9/2020	L	
14	1º/9/2022	M	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016109-8

SEI Nº 5394723v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.410, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5332812-25.2018.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000010174-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDSON REZENDE DE SILVA
Matrícula nº 171433-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2023	E	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000010174-2

SEI Nº 5394725v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.411, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão proferida no Processo digital nº 5456423-05.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000042425-3, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.954, de 19 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a servidora DIVINA MARTA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 573400-01, CPF nº ***.672.971-**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "C", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais à razão de 16,04/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 16 anos, 0 meses e 10 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor de R\$ 688,09 (seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos) mensais, correspondente as seguintes parcelas: Vencimento e Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03), nos termos do Processo nº 69025005/2017."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2018.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.412, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo SEI nº 23.1.000000653-7, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora ANA RITA MARCELO DE CASTRO, matrícula nº 660744-01, CPF nº ***.172.501-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o *caput* deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.413, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 22.1.000000432-5, resolve:

Art. 1º Manter a servidora PATRÍCIA PAULA NASCIMENTO, matrícula nº 683434-01, CPF nº ***.583.251-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2024, com ônus para o órgão cessionário, mediante resarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000432-5

SEI Nº 5394730v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 283, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação, no valor de R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.21.000002623-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1401	04.131.0040.2007.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3151	16.482.0147.1092.33304100.100 585 1500 0000	R\$ 8.000,00
3151	16.482.0147.1092.33503100.100 585 1500 0000	R\$ 8.000,00
3151	16.482.0147.1092.33504100.100 585 1500 0000	R\$ 8.000,00
3151	16.482.0147.1092.33900400.100 585 1500 0000	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.21.000002623-0

SEI Nº 5394736v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 284, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 10.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000044271-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.365.0142.2014.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 10.000.000,00
TOTAL		R\$ 10.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0141.2017.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 9.000.000,00
1750	12.361.0141.2017.33904900.101 526 1500 1001	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 10.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000044271-5

SEI Nº 5394737v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 39, 17 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 32, de 09 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal de Finanças.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021 e,

Considerando a indicação de servidores pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia para compor o grupo de trabalho instituído para análise, discussão e proposição de medidas administrativas a serem implementadas antes do lançamento do IPTU do exercício de 2025, a qual consta no Despacho nº 316, evento 5329305, do Processo SEI nº 24.27.000003668-9;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, inciso II, itens 1 e 2, da Portaria nº 32, de 09 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal de Finanças, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

II - Representantes da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC:

1. Saulo de Oliveira – matrícula nº 166480-02;
 2. Nélio Coelho Guimarães – matrícula nº 432601.
- (...)”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de outubro de 2024.

CLEYTON DA SILVA MENEZES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por Cleyton da Silva Menezes, Secretário Municipal de Finanças, em 17/10/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 5381337 e o código CRC AC603889.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: AGOSTINHO TEIXEIRA E OU - CPF: 044.682.791-68; ANALEE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 000.159.521-00; ANDERLY PEREIRA DA SILVA - CPF: 871.635.511-34; ANDERLY PEREIRA DA SILVA - CPF: 871.635.511-34; APARECIDA CAMARGO DA SILVA - CPF: 497.593.291-15; AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA - CPF: 135.060.561-15; AVINALDO JOBES DE SOUSA E SILVA - CPF: 851.615.431-91; BRUNA BARBOSA ALVES - CPF: 899.697.741-15; CAIO CESAR DE OLIVEIRA CRUVINEL - CPF: 323.363.571-00; CELIA MARIA ALVES - CPF: 193.534.211-87; CLAYTON SANTOS DA SILVA - CPF: 694.991.791-00; CRISTIANE CALACA MARQUES - CPF: 012.803.111-50; DANIEL AUGUSTO CANDINI SILVA OLIVEIRA - CPF: 700.029.381-03; EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA NETO - CPF: 715.902.341-20; ELIANA DE FREITAS B. OLIVEIRA - CPF: 174.007.998-19; ELIOMAR RODRIGUES CASTRO - CPF: 633.992.451-49; ERINALDO OLIVEIRA SILVA - CPF: 417.800.943-53; ESPOLIO DE AURELINO ALVES DE LIMA - CPF: 061.484.251-49; ESPOLIO DE AVELINO FRANCISCO DA SILVA - CPF: 014.103.341-04; ESPOLIO DE JOSE ABDALA JUNIOR - CPF: 041.868.421-91; ESPOLIO DE MARLENE SEBBA - CPF: 019.352.241-15; ESPOLIO DE NADIN HUSSEN RAYES - CPF: 002.888.611-91; ESPOLIO DE TEREZINHA DA CUNHA - CPF: 246.127.741-91; ESPOLIO JOSEFA BISPO DA SILVA - CPF: 198.018.901-34; FABRIZZIO ZUPELLI - CPF: 375.105.921-00; FELLYPE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - CPF: 958.891.081-15; FERNANDO ALLINSON MARTINS GONTIJO - CPF: 011.297.651-48; FERNANDO ALLISON MARTINS GONTIJO - CPF: 011.297.651-48; FLAUIZA FARIA DAMACENO SILVA - CPF: 891.609.321-04; FRED WILLIAN DANTAS RIBEIRO - CPF: 530.660.731-49; GABRIEL BARBOSA GONCALVES - CPF: 711.518.631-65; GABRIEL FERNANDES DE SOUZA E OUTROS - CPF: 137.193.861-04; GIDEAO GALIZA SILVA - CPF: 006.837.201-98; GILBERTO SCISLEWSKI FILHO - CPF: 628.326.381-04; GILBERTO SCISLEWSKI FILHO - CPF: 628.326.381-04; IDIVAIR PEREIRA DO AMARAL - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

533.174.751-53; IVAN RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 876.660.301-34; JANIO CARLOS GOIATININS VIEIRA - CPF: 469.928.471-04; JOAN KATOPODIS - CPF: 050.216.798-05; JOSE EDUARDO ISHIO - CPF: 529.519.601-15; JOSE NILTON DINIZ - CPF: 014.496.481-34; JULIANA GIANI CRISPIM IWASSE - CPF: 856.578.911-04; KARINA FONSECA CORREIA DE OLIVEIRA BRITO - CPF: 028.196.261-81; KESIA MENDES BARBOSA - CPF: 862.157.101-30; LAZARO ALVES DE CASTRO - CPF: 154.559.551-87; LEOMAR DIAS DA SILVA - CPF: 026.136.511-80; LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 958.170.931-20; LIONEL ALMEIDA DE SOUZA - CPF: 243.381.501-06; LUIS GIOVANI DA SILVA E SOUSA - CPF: 336.003.411-20; LUIZ BATISTA DA SILVA - CPF: 797.764.771-00; LUIZ FELIPE ZAGO - CPF: 978.979.222-00; LUIZA BRANDAO DUARTE - CPF: 263.641.311-15; MANOEL FIRMINO DE SOUZA - CPF: 794.785.811-04; MANOEL FIRMINO DE SOUZA - CPF: 794.785.811-04; MARIA ACANGELA BATISTA DA COSTA - CPF: 641.876.241-04; MARIA APARECIDA SILVA DE LIMA - CPF: 469.805.471-00; MARIA DAS GRACAS CASTILHO RASSI - CPF: 251.220.101-53; MARIA GILVANDA RODRIGUES DE SOUSA E ESPOSO - CPF: 626.041.201-00; MARIZETE ALVES DA SILVA - CPF: 591.273.681-49; MAURO VIEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 09.051.737/0001-08; NATALIA GOMES MOURA - CPF: 037.205.211-84; NOVA GOIANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD - CNPJ: 14.533.190/0001-17; NOVA GOIANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD - CNPJ: 14.533.190/0001-17; ORLANDO LAURIANO DE SOUSA - CPF: 276.730.651-34; OSMAR GONCALVES DE ASSIS - CPF: 268.924.991-04; OSVALDO DE SOUZA SAMPAIO E OUTRO - CPF: 381.204.102-20; RECANTO DO BOSQUE EMP. IMOB. LTDA. - CNPJ: 02.768.618/0001-21; REVALINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR _E OUTRO - CPF: 711.283.361-20; RODRIGO DE MORAES CORREA - CPF: 051.055.551-98; ROGERIO MARINHO TRISTAO - CPF: 590.077.531-34; RONALDO ANTONIO PEREIRA - CPF: 438.016.921-91; SAMUEL RUMEIRO PEREIRA - CPF: 012.330.291-93; SERGIO DANIEL DA SILVA - CPF: 836.141.761-34; SIMONE DO SOCORRO SIMOES DE LIMA OLIVEIRA - CPF: 191.918.121-00; SUELY COSTA PRATES - CPF: 429.414.741-53; TEREZINHA TEIXEIRA LUDOVICO DE ALMEIDA - CPF: 410.005.281-20; THAIS LOPES E OUTROS - CPF: 587.746.961-49; THIAGO LUIZ DOS SANTOS - CPF: 002.327.051-94; VALDECY ANTONIO DE ARAUJO - CPF: 307.455.511-49; VALDO PIRES DE MORAES - CPF: 157.970.901-04; VERA TEIXEIRA SANTANA - CPF: 228.896.391-34; WASHINGTON LUCINDO DE PAULA - CPF: 575.671.581-91; WILLIAN CANDIDO TEIXEIRA - CPF: 307.184.651-72; WILLIAN CANDIDO TEIXEIRA - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

307.184.651-72; WILSON ALVES HILARIO E OUTRA - CPF: 532.770.821-72; YANES JONH SANDES - CPF: 012.680.216-52; ZENEIDE SOBRAL DE SOUZA ALVES - CPF: 586.326.461-68. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 17 de outubro de 2024. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 472/2024 - GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do [Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004677-6](#), em atenção ao [Despacho - Diligência n.º 1495/2023](#), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 23.29.000022946-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004677-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 16/10/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/10/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5366006** e o código CRC **31EAAE06**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004677-6

SEI Nº 5366006v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 473/2024 - GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 24.7.000004682-2, em atenção ao Despacho CRG n.º 420/2023, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.24.000002365-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004682-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes Matrícula n.º 517771-03 Presidente

Helenice Cipriano Mota Matrícula n.º 1207245-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula n.º 738735-01 Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/10/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/10/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5368577** e o código CRC **51BFA505**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004682-2

SEI Nº 5368577v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 474/2024-GAB/CGM

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD - 02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004685-7, em atenção ao [Despacho n.º 486/2023](#), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.5.000049039-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004685-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021 - GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/10/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/10/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5369436** e o código CRC **9937EA30**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004685-7

SEI Nº 5369436v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 475/2024 - GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000004687-3, em atenção ao [Despacho CRG n.º 169/2024](#), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no Processo SEI n.º 22.7.000001184-8;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004687-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	matrícula 589365-1	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	matrícula 572624-1	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	matrícula 6289-1	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/10/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/10/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5370552** e o código CRC **31737B0B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004687-3

SEI Nº 5370552v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 476/2024 - GAB/GGM*Prorrogação de Prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria nº 377/2024 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão CESPAD 01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000000666-9 e, ainda;

Considerando o Memorando nº 139/2024 - GAB/CGM emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no processo SEI nº 24.7.000003789-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria nº 377/2024-GAB/CGM**, referente ao **Processo SEI nº 24.7.000000666-9**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 23/10/2024**, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria nº 346/2024](#)

Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/10/2024, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/10/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5371386** e o código CRC **9D0C3033**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 477/2024 - GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 24.7.000004688-1, em atenção ao Despacho CRG n.º 514/2024, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.24.000005410-2;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004688-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitsewa da Bela Cruz Arantes Matrícula n.º 517771-03 Presidente

Helenice Cipriano Mota Matrícula n.º 1207245-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula n.º 738735-01 Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 346/2024



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,
Assistente Administrativa, em 17/10/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/10/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5372035** e
o código CRC **85864F71**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004688-1

SEI Nº 5372035v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 478/2024-GAB/CGM

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD - 02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004698-9, em atenção ao [Despacho n.º 122/2023](#), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.7.000003249-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004698-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021 - GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/10/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/10/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5376911** e o código CRC **11090DDE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004698-9

SEI Nº 5376911v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Diretoria Administrativa

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2023, publicado no dia 08/10/2024 no DOM, edição nº 8393/2024- Suplemento.

Onde se lê:

"OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Terceira do Contrato n.º 023/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10/10/2024."

Leia-se:

"OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Terceira do Contrato n.º 023/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10/10/2024, com reajuste do contrato conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos doze meses."

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no presente processo.

Goiânia, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Silva Dias Bucar, Assistente Administrativa**, em 16/10/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Dias Ferreira, Diretora Administrativa**, em 16/10/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 17/10/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5365132** e o código CRC **08A0E894**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 450, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Constitui Comissão de
Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e, considerando a documentação acostada aos autos do Processo SEI nº 24.24.000029079-6, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores: ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES, Matrícula nº 451673-1/2, PE-II, Apoio Técnico Professor, ALEXANDRE NARDINI, Matrícula nº 452793-1, PE-II, Apoio Técnico Professor e ANA SILVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula nº 400840-1/2, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotados na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob a presidência da primeira e secretariada pela última, apurarem as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 24.24.000029079-6, assim como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Remanejar, temporariamente, a servidora mencionada enquanto durar a apuração dos fatos, para uma unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SME ou uma unidade educacional da Rede Municipal de Educação para o desempenho de função administrativa, até a finalização do presente Processo de Sindicância, a contar da notificação oficial da servidora, que, ao ser notificada, deverá procurar a Diretoria de Gestão de Pessoas/SME para realizar seu remanejamento temporário.

Art. 3º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 17/10/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4885441** e o código CRC **BFE7978B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 509, 15 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 108/2024, firmados entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a JC Comércio e Empreendimentos Ltda, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos art. 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Valdenise Alves Moreira, Matrícula nº 311570, como gestora administrativa do contrato e o servidor Alexandre de Carvalho Pereira, Matrícula nº 308650, como fiscal, ambos lotados na Gerência de Apoio Administrativo – Geradm, ambos sendo responsáveis por acompanhar a execução do Contrato nº 108/2024, celebrados entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa JC Comércio e Empreendimentos Ltda, mediante Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, para atender ao calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, como cerimônias, jogos escolares e reuniões programadas ao longo do exercício de 2024, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.24.000016701-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa da CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 108/2024, deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências dos servidores acima designados, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 17/10/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5158310** e o código CRC **E193341E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000016701-3

SEI Nº 5158310v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 540, 8 DE OUTUBRO DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 8510/2024 (5260132) de lavra da Comissão Sindicante, e demais documentos acostados nos autos do Processo SEI nº 24.24.000041981-0, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores: Ana Cristina Ferreira Marques, Matrícula Funcional nº 451673-1/2, PE-II, Apoio Técnico Professor; Alexandre Nardini, Matrícula Funcional nº 452793-1, PE-II, Apoio Técnico Professor e Ana Silvia Medeiros de Sousa Rocha, Matrícula nº 400840-1/2, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotados na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 24.24.000041981-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Remanejar a servidora mencionada nos autos, temporariamente, enquanto durar a apuração dos fatos para uma unidade administrativa da SME ou uma unidade educacional da Rede Municipal de Educação para o desempenho de função administrativa, até a finalização do presente Processo de Sindicância, a contar da notificação oficial da mesma.

Art. 3º A referida servidora, ao ser notificada, deverá procurar a Diretoria de Gestão de Pessoas/SME para realizar seu remanejamento temporário.

Art. 4º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 17/10/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5306369** e o código CRC **18D827FD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000041981-0

SEI Nº 5306369v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 543, 9 DE OUTUBRO DE 2024

Retifica o artigo 1º, da Portaria nº 459, 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8382, de 23 de setembro de 2024, que designou servidora para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 023/2022-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, para o funcionamento do Núcleo Educacional Mãe Dolorosa, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos art. 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando que no artigo 1º da Portaria SME nº 459, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8382, de 23 de setembro de 2024, foi grafado de forma equivocada o nome da Profissional de Educação e o número de sua matrícula funcional.

Considerando que o Despacho nº 1129/2024 (5253381), de lavra da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, solicita retificar o nome e o número da matrícula funcional da Profissional de Educação indicada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 023/2022, Processo SEI 22.24.000001377-5, resolve:

Art. 1º Retificar o nome da Profissional de Educação e número de matrícula funcional constantes no Artigo 1º da Portaria SME nº 459, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8382, de 23 de setembro de 2024, sendo que,

ONDE SE LÊ:

Durcileia Matos de Souza Jarina, matrícula 110670-01.

LEIA-SE:

Dulcileia Matos Souza Jarina, matrícula 1100670-01.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, e vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 17/10/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5317325** e o código CRC **61C6E299**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001377-5

SEI Nº 5317325v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 553, 11 DE OUTUBRO DE 2024

Retifica o artigo 1º da Portaria nº 454, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8382, de 23 de setembro de 2024, que designou a servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 137/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, para o funcionamento do Núcleo Educacional Mãe Dolorosa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 104, III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando que artigo 1º, da Portaria SME nº 454, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8382, de 23 de setembro de 2024, foi grafado de forma equivocado o nome da Profissional de Educação e o número de matrícula funcional,

Considerando que o Despacho nº 1139/2024 (5267712), de lavra da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, que solicita retificar o nome e o número da matrícula funcional da Profissional de Educação indicada para desempenhar a função de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 137/2023, Processo SEI 23.24.000034263-4, resolve:

Art. 1º Retificar o nome da Profissional de Educação e número de matrícula funcional constantes no Artigo 1º da Portaria SME nº 454, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8382, de 23 de setembro de 2024, sendo que,

Onde se Lê:

DURCILEIA MATOS DE SOUZA JARINA, Matrícula 110670-01,

Leia-se:

DULCILEIA MATOS SOUZA JARINA, Matrícula 1100670-01.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 17/10/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5332224** e o código CRC **06681808**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000034263-4

SEI Nº 5332224v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 10305/2024

Processo Eletrônico nº 24.24.000027311-5

Nome: Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA

Assunto: Acordo de Cooperação nº 081/2024

À vista do conteúdo nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 917/2024 (5208048), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, e Parecer Técnico nº 029/2024 (4762896), da Diretoria Pedagógica/Superintendência Pedagógica/SME, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 081/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA, CNPJ 01.682.475/0001-78, que visa ao atendimento de crianças com deficiências múltiplas.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa**,
Secretário Municipal de Educação, em 17/10/2024, às 14:31, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5313383** e
o código CRC **C8BA151B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 202204878**

DATA: 29/09/2022

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30 horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204878**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/09/2022 a 28/09/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,06 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e seis centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TAYNARA JULIANO VALVERDE BISPO, CPF 028.776.141-07.**

PROCESSO SEI 22.24.000013650-8

Goiânia, 20 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Profissional de Educação II**, em 20/06/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/06/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 29/08/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1934350** e o código CRC **5D07FC01**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 204 / 2024 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
24.29.000032874-9	1010 / 2024	RAFAELLA ROSA LOBO DE ANDRADE	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032871-4	1009 / 2024	RAFAELLA ROSA LOBO DE ANDRADE	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032882-0	973 / 2024	LAURA JULIA VALENTIM BARBOSA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032898-6	1017 / 2024	THIAGO VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2024	230.400,00
24.29.000032908-7	939 / 2024	GEOVANNA KAROLLINY MARQUES MOREIRA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000033012-3	904 / 2024	ANA LUISA ADORNO DE LIMA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032925-7	956 / 2024	ISABELLA PASSOS ALMEIDA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 205 / 2024 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
24.29.000032916-8	1016 / 2024	TALITA RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032913-3	1015 / 2024	TALITA RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032939-7	936 / 2024	GABRIEL SILVA CINTRA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032927-3	917 / 2024	BRUNA LIMA CABRAL	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2024	230.400,00
24.29.000032923-0	916 / 2024	BRUNA LIMA CABRAL	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032919-2	918 / 2024	BRUNO RODRIGUES MAIA DE BARROS	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032934-6	1007 / 2024	RAFAEL AUGUSTO REIS VIDAL	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 206 / 2024 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
24.29.000032912-5	1019 / 2024	VITOR SILVA EVANGELISTA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032910-9	975 / 2024	LAURO SERGIO BARROZO JUNIOR	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000033040-9	911 / 2024	AUGUSTO BORGES MATOS	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000033036-0	1018 / 2024	VÍTOR ABRANCHES JORDÃO COSTA	MÉDICO ORTOPEDISTA	27/08/2024	26/08/2024	230.400,00
24.29.000032958-3	925 / 2024	CLAUDIA CORDERO MARTIN	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000033029-8	934 / 2024	FERNANDA MOURA VIANA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000033028-0	907 / 2024	ANA PAULA LEMES MARTINS MARCOLINO	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 207 / 2024 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
24.29.000032868-4	928 / 2024	DEBORAH BUENO BORGES	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000033716-0	864 / 2024	NATHALIA JACOME OBEID	MÉDICO GENERALISTA	02/09/2024	01/09/2025	230.400,00
24.29.000032950-8	950 / 2024	IGOR SANTOS MACHADO FILGUEIRA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032935-4	944 / 2024	HILDAMAR VELOSO DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2024	230.400,00
24.29.000032938-9	945 / 2024	HILDAMAR VELOSO DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000033096-4	895 / 2024	ALESSANDRO SANTANA DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000033097-2	896 / 2024	ALESSANDRO SANTANA DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 208 / 2024 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
24.29.000032928-1	924 / 2024	CAROLINE SOUZA ARAUJO	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032921-4	933 / 2024	FABLINY CORDEIRO DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032917-6	938 / 2024	GABRIELA RONDON LAMOUNIER	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032906-0	979 / 2024	LORENNNA LAYARY MARQUES MOREIRA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2024	230.400,00
24.29.000032897-8	922 / 2024	CAROLINA CALDEIRA DE SOUSA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000033156-1	935 / 2024	FREDERICO LISITA COSTA	MÉDICO GENERALISTA	28/08/2024	27/08/2025	230.400,00
24.29.000032885-4	970 / 2024	LARA CRISTINA FERREIRA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 209 / 2024 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
24.29.000032870-6	944 / 2024	MARINA DALBEM TELLES	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032865-0	958 / 2024	JANAINA PEREIRA BARBOSA DE SOUZA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032859-5	978 / 2024	LETICIA MENEZES NASCIMENTO	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032855-2	1006 / 2024	PEDRO HENRIQUE BENINCA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2024	230.400,00
24.29.000032956-7	984 / 2024	LUISA OLIVIERA CARNEIRO	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032853-6	913 / 2024	BEATRIZ LABOISSIERE CHAER	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032863-3	906 / 2024	ANA LUISA MARTINS PESSOA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 210 / 2024 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
24.29.000033023-9	977 / 2024	LETICIA DE CASTRO OTTONI	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032886-2	900 / 2024	AMANDA ALMEIDA CORDEIRO	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032894-3	964 / 2024	JULIA HOLER NAVES RIBEIRO	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000034328-4	947 / 2024	IAGO VITORINO MOTTA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2024	230.400,00
24.29.000032977-0	946 / 2024	HUGO ALEXANDRE ALVES DE CASTRO E LIMA	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032983-4	971 / 2024	LARISSA MELLO BRANDÃO	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032904-4	955 / 2024	ISABELLA AMARAL MELO	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2024	230.400,00
24.29.000032944-3	981 / 2024	LUANNA OLIVEIRA GONÇALVES	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00
24.29.000032948-6	965 / 2024	JULIANA COTRIM ALVES	MÉDICO GENERALISTA	27/08/2024	26/08/2025	230.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 223 / 2024 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
24.29.000033803-5	968 / 2024	KÍVIA CASTRO CIRQUEIRA	MÉDICO GENERALISTA	02/09/2024	01/09/2025	230.400,00
24.29.000031082-3	797 / 2024	NATALIA MOUALLEM RAMPIM	MÉDICO GENERALISTA	04/09/2024	03/09/2025	230.400,00
24.29.000034276-8	828 / 2024	CAMILLA MACHADO FLEURY JUBE	MÉDICO GENERALISTA	05/09/2024	04/09/2025	230.400,00
24.29.000034254-7	998 / 2024	MILLENA DE FREITAS RIBEIRO	MÉDICO GENERALISTA	05/09/2024	04/09/2024	230.400,00
24.29.000034616-0	988 / 2024	MALDINI GABRIEL LEONARDO DA SILVA VERNER	MÉDICO GENERALISTA	09/09/2024	08/09/2025	230.400,00
24.29.000035294-1	427 / 2024	BRENNDA MESQUITA FERREIRA	MÉDICO GENERALISTA	16/09/2024	15/09/2025	230.400,00
24.29.000034629-1	1004 / 2024	PAULO SÉRGIO MACHADO DINIZ	MÉDICO GENERALISTA	09/09/2024	08/09/2025	230.400,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 224 / 2024 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
24.29.000035084-1	937 / 2024	GABRIELA MILHOMEM FERREIRA	MÉDICO GENERALISTA	12/09/2024	11/09/2025	230.400,00
24.29.000036666-7	362 / 2024	ANTHONY YURI VIANA PITANGA	MÉDICO GENERALISTA	26/09/2024	25/09/2025	230.400,00
24.29.000035374-3	1103 / 2024	IOLLANDA NUNES FARIA	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2025	126.000,00
24.29.000035384-0	1112 / 2024	WILLIAM BORGES DE MENEZES FILHO	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2024	126.000,00
24.29.000035314-0	1116 / 2024	STÉFFANY ALVES DE ALMEIDA	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2025	126.000,00
24.29.000035289-5	1122 / 2024	FRANCELLE ADORNO SOFFA GUIMARAES MONTEIRO	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2025	126.000,00
24.29.000035272-0	1129 / 2024	MARCOS VINICIUS DE FREITAS RIBEIRO	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2024	126.000,00
24.29.000035446-4	1127 / 2024	THAÍS DOS SANTOS LUIZ	MÉDICO GENERALISTA 20H	17/09/2024	16/09/2025	126.000,00
24.29.000035450-2	1126 / 2024	MARIA PAULA JUNQUEIRA NASCIMENTO	MÉDICO GENERALISTA 20H	17/09/2024	16/09/2025	126.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 225/ 2024 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
24.29.000035239-9	1114/ 2024	DARIO RAFAEL MACEDO DOS REIS	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2025	126.000,00
24.29.000035407-3	1221 / 2024	SAYONARA DA SILVA PANIAGO	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2025	126.000,00
24.29.000035266-6	1135 / 2024	SARA RAQUEL SOUZA SILVA	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2025	126.000,00
24.29.000035287-9	1105 / 2024	MARCELO MOURA CARVALHO	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2025	126.000,00
24.29.000035253-4	1115 / 2024	LIGIA ROCHA DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2025	126.000,00
24.29.000035250-0	1110 / 2024	LIGIA ROCHA DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2025	126.000,00
24.29.000035261-5	1124 / 2024	CAROLINA ROSA MANCINE	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2025	126.000,00
24.29.000035293-3	1104 / 2024	CAMILA CARDOSO MARQUEZ	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2025	126.000,00
24.29.000035396-4	1131 / 2024	GUSTAVO NETTO DO CARMO CARNEIRO	MÉDICO GENERALISTA 20H	16/09/2024	15/09/2025	126.000,00

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1891/2021****PROCESSO nº:** 24.29.000027890-3**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Aureo Laboratório Clínico Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1891/2021, decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial nº 1263/2023 PGM/PEAA e Despacho nº 1751/2024, constante do **Processo SEI nº 24.29.000027890-3**.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1891/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **AUREO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 1891/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 18 de agosto de 2024**.

VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado mensal de **R\$ 1.640.937,18 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)** totalizando para o período de 12 meses o valor de **R\$ 19.691.246,25 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RATIFICAÇÃO: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias **2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1891/2021 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 189, 16 DE OUTUBRO DE 2024**PROGORRAÇÃO DE DATA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

ONSIDERANDO

- a) a necessidade de regulamentação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- b) o monitoramento da rede socioassistencial privada;
- c) os estudos empreendidos pela Diretoria de Proteção Social Básica, por meio da Gerência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Gerência de Programas Socioassistenciais e pela Diretoria Administrativa, por meio da Gerência de Projetos e Convênios.

RESOLVE:

Art.1º – Estabelecer que a Instrução Normativa SEDHS Nº 001/2024, 09 de Setembro de 2024, seja prorrogada até o dia **01 de novembro de 2024**.

Art.2º – Estabelecer que a consulta pública será regida pelo Aviso de Consulta Pública.

Art.3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 16 dia do mês de outubro de 2024.

LUANNA SOUSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 17/10/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5363403** e o código CRC **BF3B5FD6**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024**1 – ESPÉCIE:****TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024****2 – PARTES:**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a OSC, OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA "O CONSOLADOR".

3 - OBJETO:

O presente Termo de Rerratificação tem por objeto proceder à retificação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2024, bem como retificar o preâmbulo, para que nele conste o número de CPF do titular da Secretaria.

4 – RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Fomento.

5 – PROCESSO:**23.10.000011034-7.**

Goiânia, 17 de outubro de 2024.

LUANNA SOUSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 17/10/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5377417** e o código CRC **6FFFC8B1**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2022

1 - CONTRATANTES	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a empresa BBC CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
2 - PROCESSO Nº:	24.15.000001420-0.
3 - FUNDAMENTO:	Decorre do Processo SEI nº 24.15.000001374-2, fundamentado no item 5.2., da Cláusula Quinta, do Contrato nº 027/2022, e o previsto no Art. 57, 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.
4 - OBJETO:	Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/2022, por mais 06 (seis) meses.
5 - LOCAL E DATA:	Goiânia, na data da assinatura eletrônica

Goiânia, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/10/2024, às 07:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5372082** e o código CRC **4B97B644**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 139, 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

Resolve:

Art. 1º – Conceder ao servidor **GILSON RIBEIRO DE MOURA**, matrícula nº 274445-4, ocupante do cargo de Motorista (grau 7), Função de Motorista, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, para serem usufruídas a partir de 09 de outubro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, conforme Parecer Jurídico nº 101/2024 da Chefia de Advocacia Setorial desta Pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 24.17.000009299-0.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2024.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

NADIM NEME NETO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 17 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 17/10/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5376977** e o código CRC **2BD67663**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 509, 16 DE OUTUBRO DE 2024

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83.

2 - CONTRATADO: **DIOGO DUTRA DE SA MARQUES**, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.046.821-09, estabelecida na Rua 6-A, nº 155, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000638-2 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62441; 62957 e 63348**, no valor total de **R\$ 12.474,95 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 12.474,95 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS

Goiânia, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/10/2024, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5371971** e o código CRC **4571C6F5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO